ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
CNPJ: 35.445.485/0001-01
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – CEP:56.895-000 – Telefax: (87) 3846-8149 / 3846 8680 Santa Cruz Baixa Verde– PE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

INTRODUÇÃO

De acordo com Lei Federal nº 14.133/2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, trata-se do ato inicial que compete ao setor requisitante para dar início à fase interna da licitação

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Previsão para a Conclusão do Processo

1.1.1. Considerando o trâmite normal do certame, estima-se que o processo de contratação, contado da formalização deste DFD até a assinatura do contrato, seja concluído em **até 30 (trinta) dias**, observado o rito previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo as etapas de elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, análise jurídica, autorização da autoridade competente, realização do procedimento de seleção do fornecedor e adjudicação.

1.1.2. A fixação desse prazo estimado tem por objetivo compatibilizar o planejamento da contratação com o Plano de Contratações Anual e com a disponibilidade orçamentária, de modo a assegurar a tempestiva e regular execução das ações de infraestrutura, logísticas e artísticas necessárias para a realização da **XXVIII Festa da Rapadura**, evitando prejuízos ao calendário cultural e turístico do Município.

1.2- Descrição Sucinta do Objeto

1.2.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de planejamento, organização, execução operacional, montagem de infraestrutura temporária, fornecimento de materiais consumíveis, apoio logístico e fabricação/transporte da rapadura gigante**, como solução unificada (*turnkey*) para a realização da XXVIII Festa da Rapadura do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, a ocorrer no período de 11 de setembro de 2026 a 13 de setembro de 2026, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho.

1.3- Objeto Trata-se de:

☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Aquisição de bens / Serviços Comum

1.4- Grau de prioridade da compra ou da contratação

1.4.1. Nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Documento de Formalização da Demanda deve evidenciar o impacto da contratação na continuidade das atividades do órgão, bem como o grau de prioridade, classificado em baixo, médio ou alto.

1.4.2. A presente contratação possui **grau de prioridade ALTA**, por estar diretamente vinculada ao principal evento cultural, econômico e turístico do Sertão do Pajeú, com data previamente definida no calendário institucional e ampla repercussão regional.

1.4.3. A não contratação ou a contratação tardia acarretará o colapso do calendário de turismo do Município, gerando severo prejuízo econômico ao comércio local, hotéis, restaurantes e produtores da cadeia produtiva da cana-de-açúcar, além de causar imensurável impacto negativo à imagem institucional do ente público perante a sociedade e órgãos concedentes. Trata-se de demanda considerada **oportuna e imprescindível**, devendo receber tramitação prioritária.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE em viabilizar a estrutura e logística integral para a realização da **XXVIII Festa da Rapadura**, evento estratégico de valorização da identidade sertaneja e fomento ao desenvolvimento econômico regional. A festividade destaca-se nacionalmente pela tradição histórica da exposição e distribuição da **"Maior Rapadura do Mundo"**, cuja meta para a edição de 2026 é atingir e movimentar uma estrutura sólida de **20.000 kg (20 toneladas)**.

2.2. Historicamente, a edição anterior (2025) registrou recorde de público, atraindo mais de 60 mil visitantes e injetando mais de R$ 2 milhões na economia local. Para a 28ª edição, projeta-se um crescimento de 20% em toda a cadeia de comércio, serviços e turismo. Para alcançar tais resultados com segurança, o objeto exige o fornecimento unificado de estruturas físicas complexas (caibros, madeirites, iluminação auxiliar cênica, telões de LED e filmagem), serviços técnicos de apoio (apresentadores, marceneiros, costureiras, pessoal para controle de segurança interna desarmada e equipes de segurança sanitária para substituição de vasilhames de vidro por garrafas plásticas), além da fabricação e transporte especializado do doce gigante sob rigorosos critérios de higiene e engenharia de movimentação de carga.

2.3. A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não dispõe de equipe técnica própria, oficinas especializadas, instrumental, maquinário ou frota logística** capazes de absorver e coordenar de forma direta uma operação desta magnitude e complexidade concentrada em apenas 3 (três) dias de festejos.

2.4. A tentativa de fatiar ou executar diretamente tais itens pulverizaria a responsabilidade civil e técnica, elevando os custos de transação e o risco de falhas operacionais fatais (como atraso na montagem de stands ou contaminação alimentar). Portanto, a contratação de uma empresa sob o modelo de solução integrada (*turnkey*) apresenta-se como a única alternativa técnica e operacionalmente viável, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e modicidade do gasto público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. ALINHAMENTO COM O INTERESSE PÚBLICO

3.1. A contratação encontra-se em perfeita consonância com o interesse público, pois materializa o cumprimento dos direitos constitucionais à cultura, ao lazer e ao desenvolvimento socioeconômico (Art. 6º e Art. 215 da CF/88), por meio de um evento público, gratuito e integralmente acessível à população e aos turistas.

3.2. Sob o aspecto social e cultural, a Festa da Rapadura salvaguarda o patrimônio imaterial do Sertão do Pajeú, impulsionando a autoestima comunitária e promovendo a economia criativa. Sob o viés econômico, o investimento público atua como forte catalisador de emprego e renda temporária para trabalhadores formais e informais, beneficiando diretamente agricultores familiares, pequenos produtores de engenho, artesãos e o microcomércio varejista local.

3.3. Por fim, a formalização desta demanda via DFD atende rigorosamente aos preceitos de governança, transparência e planejamento prévio preconizados pela Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando o nexo causal entre o desembolso financeiro pretendido (composto majoritariamente por recursos do Concedente Estadual e complementado por contrapartida municipal) e o resultado público pretendido.

4. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Responsável pela Demanda **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FREIRES** E-mail:	**PORTARIA:** 114/2025
Fiscal Técnico, titular e substituto: Titular: **FABIANA FERRAZ DOS SANTOS** Substituto: Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Gestora do Contrato: **NATHALIA DE LIMA COSTA**	

5. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do futuro contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, vigente para o exercício financeiro de 2026:

19000.19001.13.392.5029.2.2.240-3.3.90.30

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 15 de julho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FREIRES
Data: 24/07/2026 09:46:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FREIRES
Secretario Municipal de Cultura